



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.410, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de isenção de Taxa de Esgoto (Efluentes) a Mahle Metal Leve S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica renovada, a partir de 01/01/2021, pelo prazo de 10 (dez) anos, a isenção da cobrança, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, da Taxa de Esgoto (Efluentes), concedida pela Lei Complementar Municipal nº 631, de 19/07/2004, já renovada pela Lei Complementar Municipal nº 1120, de 15/06/2011, em favor de MAHLE METAL LEVE S/A, em contrapartida à continuidade de investimentos e ações da empresa que resultem na manutenção dos atuais e na geração de novos postos de trabalho nas unidades do grupo econômico situado no Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Fica a contribuinte do art. 1º, pelo mesmo período, isenta da cobrança de qualquer tributo relativo ao lançamento de efluentes industriais à rede pública coletora, após tratados em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) própria, observados os parâmetros estabelecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 26 de fevereiro de 2021. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO